



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

DIREÇÃO DO FÓRUM

Portaria nº 02/2023 - D.F.

O Dr. WANDER LUIS BERNARDO, Juiz de Direito respondendo pela Direção do Fórum de Paragominas (PA), na forma do art. 139 I da Lei 5.008/1981 etc.

- CONSIDERANDO** : Os termos da Resolução nº 71/2009-CNJ e da Resolução nº 16/2016-TJPA, que regulamentam o serviço de Plantão Judiciário do Poder Judiciário do Estado.
- CONSIDERANDO** : A escala de plantão disposta na Portaria nº 037/2017 - D.F., que definiu o plantão judiciário por comarca, referente ao mês e ano abaixo indicados, bem como a disponibilidade de juízes e servidores desta comarca;
- CONSIDERANDO** : A resposta da Desembargadora Corregedora de Justiça do E. TJPA nos autos da Cons. Administrativa nº 0003354-11.2021.00.814
- RESOLVE** : Definir a escala do plantão judiciário do mês de fevereiro do ano em curso, na forma a seguir

ESCALA DE PLANTÃO Nº 02/2023

MÊS: FEVEREIRO DE 2023	
COMARCA: PARAGOMINAS/PA	
ENDEREÇO	FÓRUM DR. CÉLIO DE REZENDE MIRANDA , Rua Ilhéus, S/N, Bairro Célio Miranda, Paragominas (PA), CEP: 68626-060.
HORÁRIO	Segunda à sexta-feira: 14h às 7h59min do dia seguinte. Sábados, domingos e feriados: 8h às 7h59min do dia seguinte

DIA	VARA	MAGISTRADO	SERVIDOR DE SECRETARIA	SERVIDOR DE GABINETE	OFICIAL DE JUSTIÇA
01/02	JECRIM	Wander Luis Bernardo	Alexandre O. Santos (91) 98376-1200	Marcos P. C. Pereira (91) 98877-3012	Alexsander G. Lima (91) 98422-9410
02/02	JECRIM	Wander Luis Bernardo	Alexandre O. Santos (91) 98376-1200	Marcos P. C. Pereira (91) 98877-3012	Alexsander G. Lima (91) 98422-9410
03/02	JECRIM	Wander Luis Bernardo	Alexandre O. Santos (91) 98376-1200	Marcos P. C. Pereira (91) 98877-3012	Alexsander G. Lima (91) 98422-9410
04/02	JECRIM	Wander Luis Bernardo	Alexandre O. Santos (91) 98376-1200	Marcos P. C. Pereira (91) 98877-3012	Alexsander G. Lima (91) 98422-9410
05/02	JECRIM	Wander Luis Bernardo	Alexandre O. Santos (91) 98376-1200	Marcos P. C. Pereira (91) 98877-3012	Alexsander G. Lima (91) 98422-9410
06/02	1ª V.C	Fernanda A. Lucena	Magda R. L. Lacerda (91) 98328-1030	Débora M. S. Nogueira (91) 98426-0884	Wesley P. Silva (91) 98132-9181
07/02	1ª V.C	Fernanda A. Lucena	Magda R. L. Lacerda (91) 98328-1030	Débora M. S. Nogueira (91) 98426-0884	Wesley P. Silva (91) 98132-9181
08/02	1ª V.C	Fernanda A. Lucena	Magda R. L. Lacerda (91) 98328-1030	Débora M. S. Nogueira (91) 98426-0884	Wesley P. Silva (91) 98132-9181
09/02	1ª V.C	Fernanda A. Lucena	Magda R. L. Lacerda (91) 98328-1030	Débora M. S. Nogueira (91) 98426-0884	Wesley P. Silva (91) 98132-9181
10/02	1ª V.C	Fernanda A. Lucena	Magda R. L. Lacerda (91) 98328-1030	Débora M. S. Nogueira (91) 98426-0884	Wesley P. Silva (91) 98132-9181
11/02	1ª V.C	Fernanda A. Lucena	Magda R. L. Lacerda (91) 98328-1030	Débora M. S. Nogueira (91) 98426-0884	Wesley P. Silva (91) 98132-9181
12/02	1ª V.C	Fernanda A. Lucena	Magda R. L. Lacerda (91) 98328-1030	Débora M. S. Nogueira (91) 98426-0884	Wesley P. Silva (91) 98132-9181
13/02	2ª V.C	Mirian Z. de Rezende	Manoel B. Sampaio (91) 98882-3292	Flávia A. L. Silva (91) 99840-9545	Wesley P. Silva (91) 98132-9181
14/02	2ª V.C	Mirian Z. de Rezende	Manoel B. Sampaio (91) 98882-3292	Flávia A. L. Silva (91) 99840-9545	Wesley P. Silva (91) 98132-9181
15/02	2ª V.C	Mirian Z. de Rezende	Manoel B. Sampaio (91) 98882-3292	Flávia A. L. Silva (91) 99840-9545	Wesley P. Silva (91) 98132-9181



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

DIREÇÃO DO FÓRUM

6/02	2º V.C	Mirian Z. de Rezende	Manoel B. Sampaio (91) 98882-3292	Flávia A. L. Silva (91) 99840-9545	Wesley P. Silva (91) 98132-9181
7/02	2º V.C	Mirian Z. de Rezende	Manoel B. Sampaio (91) 98882-3292	Flávia A. L. Silva (91) 99840-9545	Wesley P. Silva (91) 98132-9181
8/02	2º V.C	Mirian Z. de Rezende	Manoel B. Sampaio (91) 98882-3292	Flávia A. L. Silva (91) 99840-9545	Wesley P. Silva (91) 98132-9181
9/02	2º V.C	Mirian Z. de Rezende	Manoel B. Sampaio (91) 98882-3292	Flávia A. L. Silva (91) 99840-9545	Wesley P. Silva (91) 98132-9181
10/02	3º V.C	Rogério T. de M. Cavalcanti	Rômulo R. C. Júnior (91) 98010-1006	Luiz P. S. Menezes (91) 99379-5859	Patyelle F. Faria (91) 99619-4141
11/02	3º V.C	Rogério T. de M. Cavalcanti	Rômulo R. C. Júnior (91) 98010-1006	Luiz P. S. Menezes (91) 99379-5859	Patyelle F. Faria (91) 99619-4141
12/02	3º V.C	Rogério T. de M. Cavalcanti	Rômulo R. C. Júnior (91) 98010-1006	Luiz P. S. Menezes (91) 99379-5859	Patyelle F. Faria (91) 99619-4141
13/02	3º V.C	Rogério T. de M. Cavalcanti	Rômulo R. C. Júnior (91) 98010-1006	Luiz P. S. Menezes (91) 99379-5859	Patyelle F. Faria (91) 99619-4141
14/02	3º V.C	Rogério T. de M. Cavalcanti	Rômulo R. C. Júnior (91) 98010-1006	Luiz P. S. Menezes (91) 99379-5859	Patyelle F. Faria (91) 99619-4141
15/02	3º V.C	Rogério T. de M. Cavalcanti	Rômulo R. C. Júnior (91) 98010-1006	Luiz P. S. Menezes (91) 99379-5859	Patyelle F. Faria (91) 99619-4141
16/02	3º V.C	Rogério T. de M. Cavalcanti	Rômulo R. C. Júnior (91) 98010-1006	Luiz P. S. Menezes (91) 99379-5859	Patyelle F. Faria (91) 99619-4141
17/02	V CRIM	Adrielli A. C. Beltramini	Luiza M. S. do Nascimento (91) 98010-0846	Mariana N. L. Macedo (91) 99221-5404	Rafael dos S. Nonato (91) 98478-4890
18/02	V CRIM	Adrielli A. C. Beltramini	Luiza M. S. do Nascimento (91) 98010-0846	Mariana N. L. Macedo (91) 99221-5404	Rafael dos S. Nonato (91) 98478-4890

RESERVAÇÃO 1: O plantão se rege pelas disposições constantes da Resolução nº 16/2016, do Tribunal de Justiça do Pará, a qual, em seu art. 1º estabelece as **matérias reservadas ao plantão**, quais sejam:

1º - O Plantão Judiciário, em 1º e 2º grau de jurisdição, destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:
Pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que a autoridade coatora esteja submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

comunicações de prisão em flagrante e apreciação de pedidos pertinentes à liberdade do investigado ou do adolescente em conflito com a lei;
representação da autoridade policial ou requerimento, objetivando a decretação de prisão preventiva ou prisão temporária, em caso de justificada urgência;

- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores em caso de justificada urgência;

- medidas urgentes de natureza cível ou criminal que não possam ser realizadas no horário normal de expediente ou em situação cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

- medidas urgentes de naturezas cíveis e criminais, da competência dos Juizados Especiais, limitadas as hipóteses acima elencadas.

1º O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no Órgão Judicial de origem ou em plantão anterior, nem à reconsideração ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para fins de interceptação telefônica, considerando-se ato atentatório à dignidade da Justiça, a prática de condutas dessa natureza.

2º As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente, somente sendo executas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do magistrado.

3º Durante o Plantão Judiciário é expressamente vedada a apreciação de pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, tampouco de bens apreendidos.

4º Caberá ao magistrado plantonista, conforme o caso, dar cumprimento às determinações recebidas, oriundas de Tribunal Superior do Tribunal de Justiça, no período do plantão, devendo, em todos os casos, diligenciar no sentido de constatar sua autenticidade.

5º Compete ao magistrado plantonista avaliar, em decisão fundamentada, a urgência que mereça atendimento em regime de plantão, e, em os da presente Resolução, devendo, tão logo examinada, ser remetida ao Juiz Natural.

6º Caso o magistrado plantonista verifique que a matéria submetida à apreciação não se coaduna com as hipóteses previstas na presente Resolução, este, em decisão fundamentada, remeterá os autos à distribuição ordinária, que, neste caso, deverá ocorrer no primeiro dia útil seguinte.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

DIREÇÃO DO FÓRUM

OBSERVAÇÃO 2: Por força do disposto na Resolução nº 16/2016-GP, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, como do constante do parágrafo único do art. 3º da Resolução nº 37//2017-DF PGM, os servidores do **Setor Psicossocial** do Fórum (Ilkiny Aparecida Paixão Mendes, Paulo Sérgio Fernandes, Sidnéia Santos de Sousa, Manuela do Socorro Oliveira Ferreira e Dan de Souza e Melo) ficarão de prontidão – em turno de revezamento - durante o plantão judicial, podendo ser acionados – em caso de urgência – via telefone celular pessoal, cujos números se encontram à disposição na Direção do Fórum.

TELEFONES:

1ª Vara Cível e Empresarial – (91) 98328-1030

2ª Vara Cível e Empresarial – (91) 98469-8013

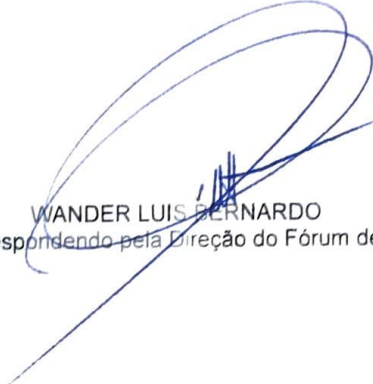
3ª Vara Cível e Empresarial – (91) 98010-1006

Vara Criminal – (91) 98010-0846

Vara dos Juizados Especiais – (91)98010-0916

CEJUSC – (91) 99180-5107

Paragominas (PA), 26 de janeiro de 2023.


WANDER LUIS BERNARDO
Juiz de Direito respondendo pela Direção do Fórum de Paragominas